



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP. LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058, de 14 de abril de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som, sendo 02 (duas) mesas de som digitais e 23 (vinte e três) microfones profissionais, para uso da Câmara Municipal de Americana, com demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 14 (quatorze) de junho de 2021, às 09h30min.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, Processo Administrativo nº 058, de 14 de abril de 2021, do tipo Menor Preço por Valor Global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/2006. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, objetivando a aquisição de equipamentos de som, sendo 02 (duas) mesas de som digitais e 23 (vinte e três) microfones profissionais, para uso da Câmara Municipal de Americana, conforme item I deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 006, de 16 de julho de 2020, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

I- Descrição do Objeto;

II- Planilha Proposta;

III- Credenciamento;

IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI- Modelo de Declarações Diversas;

VII- Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

VIII- Documentação relativa à Habilitação;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

- IX- Minuta de Contrato;
- X- Termo de Ciência e de Notificação;
- XI- Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

1- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1- Esta contratação tem como objetivo a Aquisição de equipamentos de som, sendo 01 (uma) mesa de som digital com 32 canais de entrada, 23 (vinte e três) microfones profissionais e 01 (uma) mesa de som digital com 12 entradas, para uso da Câmara Municipal de Americana;

1.2- Justifica-se a presente licitação visando, no mínimo, aos seguintes benefícios:

1.2.1- Substituir os equipamentos atuais por não possuírem sobressalentes;

1.2.2- Sanar eventuais falhas que possam ocorrer devido ao desgaste do uso natural pelo uso e tempo dos equipamentos atuais;

1.2.3- Proporcionar redução de custos com manutenções realizadas por terceiros;

1.2.4- Proporcionar uniformização e padronização dos equipamentos, trazendo melhorias na qualidade do áudio enviado para a TV CÂMARA e demais plataformas online utilizadas.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.03 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fundo Especial de Despesas.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (Conforme a LCF nº 147/2014).

3.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

3.2- Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1- Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2- Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

3.3.1- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.4- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.6- constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

3.3.7- que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.3.8- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.9- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.3.10- constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.3.11- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4- Não será permitida a participação de empresas:

3.4.1- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

- 3.4.4- Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidores da Administração Pública Municipal;
- 3.4.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.4.6- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.4.7- Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto da presente licitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes;
- 4.2- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes, comprovação de seu enquadramento e condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Declaração conforme anexo IV deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei;
- 4.3- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo V, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto;

5- DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1- A Sessão Pública será realizada no **dia 14 (quatorze) de junho de 2021, a partir das 09h30min**, no Auditório Dr. Carlos Fonseca, localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo;
- 5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III a V) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente;
- 5.3- Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes;
- 5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável;

6.2- A proposta deverá conter:

a) Número do processo e do Pregão;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

c) O preço unitário e total dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, com todos os impostos, taxas, despesas de frete e entrega e demais encargos já inclusos;

d) Descrição completa e detalhada dos produtos, constando marca e modelo conforme solicitado no Anexo I;

e) Catálogo ou manual dos produtos ofertados;

f) Prazo de garantia dos produtos ofertados;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

h) Data e assinatura do responsável pela empresa.

6.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada;

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II, “d”, ambos da Lei 8.666/1993 e alterações.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos conforme consta do Anexo VIII, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.1.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1.3.1. Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

7.1.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2- OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.2.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

7.3.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;

7.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.3.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentarem a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local;

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes;

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às configurações técnicas do produto solicitado;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados;

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro;

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

8.5.4- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

8.5.5- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.5.6- Para efeito do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com o de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal;

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais, com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**;

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais;

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.10- O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais;

8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, a Administração realizará sorteio, de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita;

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal;

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único;

8.19.1- Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.

8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

9- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhado o processo para a homologação;

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informada, à autoridade competente;

9.4- Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro;

9.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento;

9.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.**

10- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2- Encarregar-se das operações de entrega dos equipamentos fornecidos;

10.3- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;

10.4- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

11- FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo IX), que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

11.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

11.3- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.4- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

11.5- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12- DA ENTREGA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, que deverá ser contado da data de recebimento dos referidos itens;

12.2. Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia, a cobertura a todo e qualquer defeito, avaria na embalagem ou no transporte dos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;

12.3. Deverá o licitante responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, efetuando a troca do equipamento, que comprovadamente apresentar defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

12.3.1. No caso de equipamentos com embalagens violadas, identificadas no ato da entrega, a empresa deverá realizar a troca do mesmo.

12.4. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato (Anexo IX), podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana;

12.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência na configuração do equipamento ou constatado mau funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada;

12.6- Local designado para entrega dos produtos: Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em uma única parcela, sendo em 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento dos equipamentos e à vista de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o seu aceite definitivo pela Câmara Municipal de Americana.

14- DOS REAJUSTES

14.1- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

15- DAS SANÇÕES

15.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

15.2- Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato após a homologação do referido certame, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, e demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Este Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal ou no site oficial através do link www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao;

16.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao setor de Licitações e Contratos, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda por escrito, através do seguinte e-mail gilberto@camara-americana.sp.gov.br;

16.3- Impugnações referentes a este edital deverão ser protocoladas na Secretaria da CÂMARA, devidamente assinadas por procurador ou representante legal do licitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes, endereçadas ao Presidente da CÂMARA;

16.3.1- Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

16.4- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

16.5- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na CÂMARA, setor de Licitações e Contratos e no site oficial através do link www.camara-americana.sp.gov.br/Licitacao, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento;

16.6- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, no setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 13 às 16h;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

16.7- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;

16.9- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo IX), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

16.10- O licitante participante desta licitação, responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”);

16.11- As cópias extraídas da internet de documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;

16.12- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal;

16.13- O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.14- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente;

16.15- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado seu resumo em jornal de circulação municipal, no site da Câmara Municipal de Americana e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara;

16.16- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Americana (SP), aos 26 (vinte e seis) de maio de 2021.

THIAGO RODRIGO MARTINS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

ÍTEM ÚNICO - Aquisição de equipamentos de som, sendo 02 (duas) mesas de som digitais e 23 (vinte e três) microfones profissionais, para uso da Câmara Municipal de Americana, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

1.1- Justifica-se a presente licitação visando, no mínimo, aos seguintes benefícios:

1.1.1- Substituir os equipamentos atuais por não possuírem sobressalentes;

1.1.2- Sanar eventuais falhas que possam ocorrer devido ao desgaste do uso natural pelo uso e tempo dos equipamentos atuais;

1.1.3- Proporcionar redução de custos com manutenções realizadas por terceiros;

1.1.4- Proporcionar uniformização e padronização dos equipamentos, trazendo melhorias na qualidade do áudio enviado para a TV CÂMARA e demais plataformas online utilizadas.

2. ITENS

2.1. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

2.1.1. 01 (uma) Mesa de som digital com 32 canais programáveis, pré-amplificadores de microfone e 16 saídas XLR analógicas de alto desempenho;

2.1.2. 23 (vinte e três) Microfones profissionais de alta sensibilidade, com base para mesa, haste flexível com cápsula de condensador e saída XLR;

2.1.3. 01 (uma) Mesa de som digital, mixer montável em rack portátil, de 12 entradas para ambientes em estúdio e ao vivo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS:

3.1.1. Mesa de som digital com 32 canais programáveis, pré-amplificadores de microfone e 16 saídas XLR analógicas de alto desempenho, ideal para uso profissional em anfiteatros, auditórios e igrejas,



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

bem como em aplicações corporativas e governamentais. Deve ser adequada para aplicações de gerenciamento, equalização e controle de som, utilizada em conjunto com microfones via conexão XLR, para uso em sessões, audiências, palestras e debates no Plenário, com as demais especificações abaixo:

3.1.2. Canais de Entrada: 32 canais de entrada, 8 canais aux, 8 canais de retorno fx;

3.1.3. Conversores de áudio 24-bit@44.1 / 48 kHz, 114 dB gama dinâmica;

3.1.4. 32 (trinta e duas) entradas XLR, com pré-amplificadores de microfone programáveis;

3.1.5. 1 (uma) entrada XLR Talkback Mic;

3.1.6. 2 (duas) entradas RCA (1 x L/R);

3.1.7. 2 (duas) saídas (1 x L/R);

3.1.8. 16 (dezesesseis) Saídas de linha XLR;

3.1.9. 2 (duas) Saídas de Monitor XLR;

3.1.10. 6 (seis) entradas auxiliares 1/4" TRS balanceadas;

3.1.11. 6 (seis) saídas auxiliares 1/4 " TRS balanceadas;

3.1.12. 2 (duas) saídas para fone de ouvido 1/4 " TRS estéreo;

3.1.13. 1 (uma) saída de áudio AES / EBU XLR digital;

3.1.14. 1 (uma) conexão MIDI In / Out;

3.1.15. 1 (um) conector Ethernet RJ45;

3.1.16. Entradas de Microfone: Nível Máximo de Entrada +23 DBu sem corte; Phantom Power +48 V, selecionável por canal; Faixa de Frequência 10 Hz a 22 kHz a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 dB a -1 dB; Dynamic Range Analógico: 106 dB, típico; Nível de saída XLR: +4 dBu, nominal +21 dBu, máximo; Impedância de saída XLR: 75 Ω ; Impedância de entrada 1/4 "TRS: 40k Ω balanceada, 20k Ω desbalanceada; Impedância de saída 1/4 "TRS: 3000 balanceada, 1500 desbalanceada;

3.1.17. 1 (um) Sensor de Imagem do tipo CMOS com 1/3 de polegada ou superior e pelo menos 2.1M Pixels efetivos para composição de imagem;

3.1.18. Deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento do equipamento;

3.1.19. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OS 23 (VINTE E TRÊS) MICROFONES:



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

3.2.1. Microfone profissional de alta sensibilidade, com base para mesa, haste flexível com cápsula de condensador e saída XLR. Deve ser adequado para uso em sessões, audiências, palestras e debates no Plenário, com as demais especificações abaixo:

3.2.2. Possuir acionamento por botão físico que permita ao usuário ligar e desligar o microfone;

3.2.3. Possuir LED de cor vermelha próximo à cápsula para identificar que o microfone está ligado;

3.2.4. Saída XLR;

3.2.5. Alimentação Phantom Power ou pilhas AA / AAA

3.2.6. Possuir haste com comprimento mínimo de 60 cm;

3.2.7. Possuir padrão polar cardioide;

3.2.8. Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz;

3.2.9. Sensibilidade: $-38\text{dB} \pm 3\text{dB}$ ($0\text{dB} = 1\text{V}/\text{Pa}$ em 1kHz);

3.2.10. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A MESA DE SOM DIGITAL 12 ENTRADAS:

3.3.1. Mixer montável em rack portátil de 12 (doze) entradas para ambientes em estúdio e ao vivo. Deve ser adequada para aplicações de equalização e controle de som, com entradas via conexão XLR e P10, para uso no sistema de som da TV Câmara, com as demais especificações abaixo:

3.3.2. 12 (doze) canais de mixagem;

3.3.3. 4 (quatro) pré-amplificadores de microfones Midas com conectores combos XLR ou P10 1/4 TRS;

3.3.4. 8 (oito) entradas de linha P10 1/4 TRS;

3.3.5. 2 (duas) saídas auxiliares com conectores P10 1/4 TRS;

3.3.6. Saída L/R Master com conectores XLR balanceados;

3.3.7. Sistema WiFi incluso;

3.3.8. Interface de gravação USB;

3.3.9. Conexão MIDI in e MIDI out;

3.3.10. Deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

3.3.11. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 4.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.2. Encarregar-se das operações de entrega dos equipamentos fornecidos;
- 4.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;
- 4.4. O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

5. DA ENTREGA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, que deverá ser contado da data de recebimento dos referidos itens;
- 5.2. Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia, a cobertura a todo e qualquer defeito, avaria na embalagem ou no transporte dos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;
- 5.3. Deverá o licitante responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, efetuando a troca do equipamento, que comprovadamente apresentar defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.3.1. No caso de equipamentos com embalagens violadas, identificadas no ato da entrega, a empresa deverá realizar a troca do mesmo.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato (Anexo IX), podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana;
- 5.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência na configuração do equipamento ou constatado mau funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada;
- 5.6. Local designado para entrega dos produtos: Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, sendo em 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento dos equipamentos e à vista de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o seu aceite definitivo pela Câmara Municipal de Americana.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

ITEM ÚNICO – Aquisição de equipamentos de som, sendo 02 (duas) mesas de som digitais e 23 (vinte e três) microfones profissionais, para uso da Câmara Municipal de Americana, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital.

1- INFORMAR:

a) Número do processo e do Pregão;

b) Razão Social, número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

c) Descrição completa e detalhada dos produtos, constando marca e modelo conforme solicitado no Anexo I;

d) Informação do preço unitário e total dos itens;

d.1) Tabela de Preços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Mesa de som digital 32 canais de entrada.				
2	23	Microfones profissionais.				
3	1	Mesa de som digital 12 canais de entrada.				
TOTAL GERAL R\$						

e) Catálogo ou manual dos produtos ofertados;

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de entrega dos produtos: 15 (quinze) dias úteis;

h) Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, no mínimo;

i) Data e assinatura do responsável pela empresa



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO III

CRENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.3- Documento que comprove seu enquadramento fiscal através da **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, em separado dos envelopes-proposta, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2- Tratando-se de procurador:

2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6- O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 2.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos;

7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de "**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**", conforme Anexo V, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

**** Esta documentação deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes.**



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar da presente licitação e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), emde.....de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº
CPF/MF nº

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



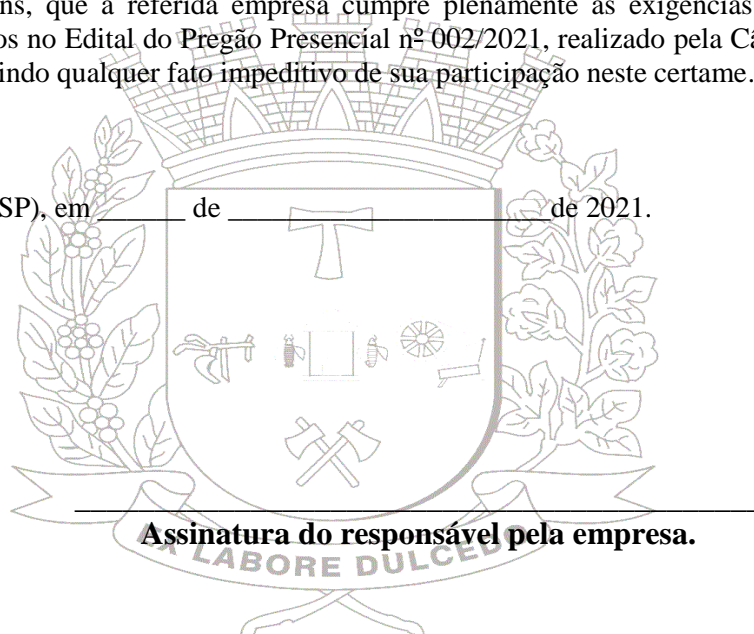
Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Eu _____ (*nome completo*), RG nº _____ e CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ/MF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2021.



Assinatura do responsável pela empresa.

**** Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes.**



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº 002/2021, Processo nº 058/2021:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) não está impedido de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta instituição, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

**** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 - Documentação de Habilitação.**



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº 002/2021, Processo nº 058/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2021.

(Nome/assinatura do representante legal)

**** Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 – Documentação de Habilitação.**



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1. Declarações diversas, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade;

5.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.





Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo CMA nº 058, de 14 de abril de 2021 (**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021**) e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO RODRIGO MARTINS**, e de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato legalmente representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, firmam o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por finalidade a Aquisição de equipamentos de som para uso da Câmara Municipal de Americana, conforme proposta comercial, folhas, apresentada pela **CONTRATADA** ao Pregão Presencial 002/2021, na seguinte conformidade:

1.1.1. 01 (uma) Mesa de som digital com 32 canais programáveis, pré-amplificadores de microfone e 16 saídas XLR analógicas de alto desempenho, da marca, modelo, no valor de R\$

1.1.2. 23 (vinte e três) Microfones profissionais de alta sensibilidade, com base para mesa, haste flexível com cápsula de condensador e saída XLR, da marca, modelo, com valor unitário de R\$..... e valor total de R\$

1.1.3. 01 (uma) Mesa de som digital, mixer montável em rack portátil de 12 entradas para ambientes em estúdio e ao vivo, da marca, modelo, no valor de R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

2.2. Encarregar-se das operações de entrega dos equipamentos fornecidos;

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;

2.4. O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1.** Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante, que deverá ser contado da data de recebimento dos referidos itens;
- 3.2.** Para compreensão do item anterior, entende-se por garantia, a cobertura a todo e qualquer defeito, avaria na embalagem ou no transporte dos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;
- 3.3.** Deverá o licitante responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, efetuando a troca do equipamento, que comprovadamente apresentar defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 3.3.1.** No caso de equipamentos com embalagens violadas, identificadas no ato da entrega, a empresa deverá realizar a troca do mesmo.
- 3.4.** Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana;
- 3.5.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência na configuração do equipamento ou constatado mau funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada;
- 3.6.** Local designado para entrega dos produtos: Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1-** O valor total e estimado deste Contrato será de **R\$** (.....);
- 4.2-** O pagamento será efetuado em uma única parcela, sendo em 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento dos equipamentos e à vista de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o seu aceite definitivo pela **CÂMARA**;
- 4.3-** As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

01.03 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fundo Especial de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

- 5.1.** Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

5.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;

5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiver em desacordo com as especificações contidas no contrato;

5.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 6.4 e 6.5;

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2. Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO

7.1. O período de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, **tendo início a partir de de de 20.....**, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da **CÂMARA**;

7.2. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.3. A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

7.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação;

7.5. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela **CÂMARA**, em virtude do inadimplemento contratual comprovado;

7.6. Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58, inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 058/2021 e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2. A Coordenadoria de Comunicação responsabilizar-se-á pela administração deste Contrato.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

9.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG/



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2020 - ANEXO LC-02

CONTRATO Nº: _____/2021. Processo CMA nº 058, de 14 de abril de 2021 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias: de

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som, sendo 02 (duas) mesas de som digitais e 23 (vinte e três) microfones profissionais, para uso da Câmara Municipal de Americana.

VALOR: R\$ (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos ... (.....) de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
THIAGO RODRIGO MARTINS
PRESIDENTE

thiagomartins@camara-americana.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL

juliana@camara-americana.sp.gov.br